MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO L - Nº 03
João Pessoa, 17 de março de 2015

EDIÇÃO DE MARÇO

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITORA:
MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
VICE-REITOR:
EDUARDO RAMALHO RABENHORST
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO:
ZELMA GLEBYA MACIEL QUIRINO
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS
FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

EDITORA DA UFPB

DIRETORA:
IZABEL FRANÇA DE LIMA
SUPEVISOR DE EDITORAÇÃO:
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
SUPEVISOR DE PRODUÇÃO:
JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

OBS: Para publicação no Boletim de Serviço.

Normas para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue de 15 a 30 de cada mês; precisa ser enviado em arquivo aberto no formato Word e um memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Outras informações e esclarecimentos na Editora da UFPB, procurar Almir Correia (supervisor de editoração) ;

e-mai: editoração.edu.ufpb@gmail.com ou pele telefone (83) 3216-7341.

REITORIA

PORTARIAS DA REITORA

PORTARIA R/GR/Nº 0022/2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar o professor PEDRO JACOME DE MOURA JUNIOR, lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), para representar a Universidade Federal da Paraíba no preenchimento do Formulário Eletrônico dos Indicadores de Gestão do Tribunal de Contas da União 2014, conforme Ofício – Circular nº 002/2014-CGPO/DIFES/SESu/MEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 13 de janeiro de 2015.

ZELMA GLEBYA MACIEL QUIRINO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
NO EXERCÍCIO DA REITORIA

PORTARIA R/GR/Nº 109/2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 38 do Estatuto da UFPB,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Conselho Editorial no âmbito da Universidade Federal da Paraíba para atender a Resolução Nº 27/2008.

Art. 2º Designar os professores doutores, Izabel França de Lima, matrícula SIAPE nº 3116047 (Diretora da Editora Universitária), Bernardina Maria Juvenal Freire de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3116045 (Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA), Ítalo de Souza Aquino, matrícula SIAPE nº 3382709 (Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias/ CCHSA - Bananeiras/Areia), José Maria Barbosa Filho, matrícula SIAPE nº 6332264 (Centro de Ciências da Saúde - CCS), Ilda Antonieta Salata Toscano, matrícula SIAPE nº 1348325 (Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN), Maria Regina de Vasconcelos Barbosa, matrícula SIAPE nº 337378 (Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN), Maria Patrícia Lopes Goldfarb, matrícula SIAPE nº 3213897 (Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA), Eliana Vasconcelos da Silva Esvael, matrícula SIAPE nº 2035194 (Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA), Maria de Lourdes Barreto Gomes, matrícula SIAPE nº 330903 (Centro de Tecnologia - CT) e Fabiana Sena da Silva matrícula SIAPE nº 2583808 (Centro de Educação - CE), para sob a presidência da primeira, comporem o Conselho Editorial da Editora Universitária da UFPB, com mandato de três anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 26 de janeiro de 2015.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
R E I T O R A

PORTARIA R/GR/Nº 110/2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 38 do Estatuto da UFPB,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores, ISLÂNIA GISELIA ALBUQUERQUE GONÇALVES, matrícula SIAPE 336630 – CCS (Coordenadora), LIANA CLÉBIA DE MORAIS PORDEUS, matrícula SIAPE 2115773 – CCS (Vice Coordenadora), HILZETH DE LUNA FREIRE PESSOA, matrícula SIAPE 3380297 – CCEN, SILDIVANE VALCÁRIA SILVA – matrícula SIAPE 16529293 – CBIOTEC, JOSÉ HUMBERTO VILAR DA SILVA – matrícula SIAPE 1117897 – CCHSA, RICARDO ROMÃO GUERRA – matrícula SIAPE 17224175 – CCA e RENATA COELHO FREIRE BATISTA QUEIROZ – matrícula SIAPE 25434418 - CCS, como membros titulares, e FABIANA DE ANDRADE CAVALCANTE, matrícula SIAPE 2337274 – CCS, MARCIO DE CASTRO MENEZES, matrícula SIAPE 18125251 - CCA e TERESA CRISTINA SOARES DE LIMA GRISI, matrícula SIAPE 1329097 – CBIOTEC, como membros suplentes, para constituir a Comissão de Ética no Uso de Animais na Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 27 de janeiro de 2015.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
R E I T O R A

PORTARIA R/GR/Nº 137/2015

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 38 do Estatuto da UFPB,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os professores Zélia Bora (SIAPE 33799) como Presidente, Francisco José Garcia Figueiredo (SIAPE 1461740) como Vice-Presidente, Lúcia Valéria Cossi (SIAPE 0366081), Santuza Mônica de França Pereira da Fonseca (SIAPE 1507774), Ivia Carmem Talieri (SIAPE 2865315) como membros titulares e Renata Coelho Freire Batista Queiroz (SIAPE 2543441, Luiz Eduardo Carvalho Buquera (SIAPE 1784705) como membros suplentes, os servidores técnico-administrativos Izilda de Fátima da Rocha Carvalho (SIAPE 335573) como membro titular, Maria das Graças Alves Rodrigues (SIAPE 3383288) como membro suplente, e os estudantes Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Matrícula 2013101659), Erica Simone Barbosa Dantas (Matrícula 2013110470) como membros titulares, Larissa Maria Rocha Rodrigues Alves (Matrícula 011117669), como membro suplente, a fim de compor a Comissão de Bem-Estar Animal e Enfrentamento do Problema do Abandono de Animais Domésticos nos Campi da UFPB.

Art. 2º - Fica revogada a PORTARIA R/GR/Nº 1362, de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 04 de fevereiro de 2015.

EDUARDO RAMALHO RABENHORST
VICE-REITOR EM EXERCÍCIO NA REITORIA

PORTARIA R/GR/Nº 238/2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a professora WILMA MARTINS DE MENDONCA, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba, como Assessora da Reitora para tratar de Assuntos de Ensino, Pesquisa e Extensão dos Indígenas na UFPB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 23 de fevereiro de 2015.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
R E I T O R A

PORTARIA R/GR/Nº 249/2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar FÁBIO ALEXANDRE SILVA BEZERRA, Matrícula SIAPE 2009438, Professor Adjunto lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, para desenvolver suas atividades em tempo parcial – 20 horas semanal, junto a Assessoria para Assuntos Internacionais, como Coordenador Pedagógico do Núcleo de Línguas do Programa Inglês Sem Fronteiras.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de maio de 2014.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 23 de fevereiro de 2015.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
R E I T O R A

PORTARIA R/GR/Nº 320/2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. **23074.033883/12-56**;
Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
Considerando o disposto no Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba, art. 38, VIII e XVIII c/c o art. 201 do mesmo Diploma Legal;
Considerando as disposições inseridas na Lei 8.112/90, em seu art. 132, IV (improbidade administrativa) e VIII (aplicação irregular de dinheiros públicos), devidamente apurados nos autos do processo disciplinar acima negritado;
Considerando a Nota n. 590/2014-PF-UFPB/PGF/AGU e da Nota n. 114/2013/PF-UFPB/PGF/AGU, datada de 05 de outubro de 2014;

Considerando a deliberação do Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba que deliberou pela aplicação da pena sugerida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 1.138/1141);

Considerando a observância do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, do princípio do duplo grau garantidos constitucionalmente;

Consideranto o inteiro teor da Lei 8.112/90 c/c os dispositivos da Lei 9.784/99 que possibilitaram os pedidos de reconsideração apresentados pelo interessado;

Considerando as decisões e recomendações da Controladoria Geral da União e as decisões do Tribunal de Contas da União, constante nos autos;

Considerando a ciência do interessado da decisão do Conselho Universitário (fls. 1.137);

Considerando os princípios basilares da Administração Pública definidos no artigo 37 da Constituição Federal, e a jurisprudência consolidada pelos Tribunais brasileiros;

APLICAR A PENA DE DEMISSÃO ao servidor **EUGÊNIO PACCELLI TRIGUEIRO PEREIRA**, Matrícula Siape nº 331053, ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade**, lotado na Biblioteca Central da Universidade Federal da Paraíba.

Este texto substitui o publicado no DOU de 21/01/2015, ficando convalidados (Lei 9.784/99, Art. 55) os efeitos da portaria anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 02 de março de 2015.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
R E I T O R A

PORTARIA R/GR/Nº 429/2015

O ViCE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 76-A, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, modificações introduzidas pelo art. 2º da Lei n° 11.314, de 03 de julho de 2006 e pelo art. 8° da Lei n° 11.501, de 11 de julho de 2007;

Considerando o que dispõe o Decreto n° 6.114, de 15 de maio de 2007, publicado no DOU de 16 de maio de 2007;

Considerando o que dispõe a Portaria MEC n° 1.084, de 02 de setembro de 2008, publicada no DOU de 03 de setembro de 2008;

Considerando o que dispõe a Portaria SEGEP/MPOG nº 2, de 9 de janeiro de 2015, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2015;

Considerando os Programas de Capacitação e Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos desta Instituição Federal de Ensino;

Considerando os Processos Seletivos de acesso ao Ensino de Graduação, Pós-Graduação e de provimento de vagas para o quadro de servidores no âmbito desta Instituição Federal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1° - Fixar os valores para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito desta Instituição Federal de Ensino, em conformidade com a legislação de regência e com as disposições desta Portaria.

Art. 2° - A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso será devida ao servidor que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - participar da logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV - aplicar, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.

§1°. Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do caput, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnicas não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

§2°. A gratificação não será devida ao servidor pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

§3°. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos I a IV do caput forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4° do art. 98 da Lei N° 8.112/90.

§ 4º No caso das atividades serem realizadas no horário de trabalho, o servidor deverá apresentar ao setor responsável pelo Curso ou Concurso, Mapa de Compensação de Horas, atestado pelo chefe imediato do servidor, conforme modelo no anexo I.

§5°. Fica vedado, a qualquer título, qualquer outro pagamento e de qualquer outra fonte, para execução da mesma ação.

§6°. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões.

Art. 3° - O valor da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso será pago ao servidor por hora trabalhada, na forma do anexo II desta portaria.

§1°. A retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalhos anuais, ressalvadas as situações de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Reitor, quando poderá ser autorizado um acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, na forma estabelecida no inciso II do § 1° do art. 76-A, da Lei n° 8.112/90, com a redação dada pela Lei n° 11.314/2006.

§2°. O valor a ser pago será definido levando-se em consideração a natureza e a complexidade da atividade, a formação acadêmica, a experiência comprovada ou outros critérios estabelecidos pelas unidades competentes da UFPB.

Art. 4° - Fica revogada a Portaria R/GR/Nº 71, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 17 de março de 2015.

EDUARDO RAMALHO RABENHORST
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Eu_____, servidor ocupante do cargo de _____ matrícula SIAPE nº _____, lotado (a) na _____ me comprometo a compensar os horários em que me ausentei do trabalho para fins de ministrar Atividade de Capacitação, na qualidade de instrutor (a) interno, do Plano de Capacitação e Qualificação da UFPB no exercício _____. Com a anuência de minha chefia imediata fica registrado que farei a compensação de horário da seguinte maneira (especificar turnos de trabalho):

DATAS	TURNO	HORÁRIO

Perfazendo um total de _____ horas, correspondente ao período integral de meu afastamento.

Declaro serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

De acordo,

_____ _____

Servidor (a) Chefia Imediata

(assinatura e carimbo)

ANEXO II

TABELAS DE VALORES GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

Referência para cálculo: Maior vencimento básico da Administração Pública Federal: R$ 13.985,24 (Portaria nº 2 – SEGEP/MPOG, de 09 de janeiro de 2015).

A) Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria de cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituídos no âmbito da UFPB.

ATIVIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA			
	CONFORME ANEXO I -PORT. MEC N° 1.084/2008		CONFORME § 1° DO ART. 2 DA PORT. MEC N° 1.084/2008 c/c ANEXO I DO DECRETO N° 6. 114/2007	
	Percentual máximo	Valor R$	Percentual máximo	Valor RS
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,55	76,92	2,20	307,68
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,55	76,92	2,20	307,68
Instrutoria em curso de treinamento	0,3625	50,70	1,45	202,79
Tutoria em curso a distância	0,3625	50,70	1,45	202,79
Instrutoria em curso gerencial	0,55	76,92	2,20	307,68
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,55	76,92	2,20	307,68
Orientação de monografia	0,55	76,92	2,20	307,68
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,1875	26,22	0,75	104,89
Coordenação técnica e pedagógica	0,3625	50,70	1,45	202,79
Elaboração de material didático	0,3625	50,70	1,45	202,79
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,55	76,92	2,20	307,68
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,55	76,92	2,20	307,68

B) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos:

ATIVIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA			
	CONFORME ANEXO 1 -PORT. MEC N° 1.084/2008		CONFORME § 1° DO ART. 2 DA PORT. MEC N° 1.084/2008 c/c ANEXO I DO DECRETO N° 6.114/2007	
	Percentual máximo	Valor R$	Percentual máximo	Valor R$
Exame oral	0,5125	71,67	2,05	286,70
Análise curricular	0,30	41,96	1,20	167,82
Correção de prova discursiva	0,55	76,92	2,20	307,68
Elaboração de questão de prova	0,55	76,92	2,20	307,68
Julgamento de recurso	0,55	76,92	2,20	307,68
Prova prática	0,4375	61,19	1,75	244,74
Análise crítica de questão de prova	0,55	76,92	2,20	307,68
Julgamento de concurso de monografia	0,55	76,92	2,20	307,68

C) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

ATIVIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA			
	CONFORME ANEXO I -PORT. MEC N° 1.084/2008		CONFORME § 1° DO ART. 2 DA PORT. MEC N° 1.084/2008 c/c ANEXO I DO DECRETO N° 6. 114/2007	
	Percentual máximo	Valor R$	Percentual máximo	Valor R$
Planejamento	0,30	41,96	1,20	167,82
Coordenação	0,30	41,96	1,20	167,82
Supervisão	0,225	31,47	0,90	125,87
Execução	0,1875	26,22	0,75	104,89

D) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

ATIVIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA			
	CONFORME ANEXO I -PORT. MEC N° 1.084/2008		CONFORME § 1° DO ART. 2 DA PORT. MEC N° 1.084/2008 c/c ANEXO I DO DECRETO N° 6. 11 4/2007	
	Percentual máximo	Valor R$	Percentual máximo	Valor R$
Aplicação	0,1125	15,73	0,45	62,93
Fiscalização	0,225	31,47	0,90	125,87
Supervisão	0,30	41,96	1,20	167,82

SAPIENTIA ÆDIFICAT

Editora UFPB